

**DIRETORIA GERAL**

Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional  
 Diretoria Geral  
 AVISO 022/2018 – SPGJPI  
 A Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único, do Ato Normativo n. 992/2016-PGJ, alterado pelo Ato Normativo n. 1.069/2018, AVISA aos membros e servidores da Instituição que a partir do ano de 2019, o relatório semestral relativo ao teletrabalho, no caso de unidades em que a modalidade está autorizada, deverá ser enviado até o dia 15 de julho (referência 1º semestre) e 15 de janeiro do ano subsequente (referência 2º semestre) do ano ao qual se referem.

Aqueles que até o momento não remetaram o relatório relativo ao 1º semestre do corrente ano, em razão do recesso forense, poderão fazê-lo em único relatório até o dia 15-01-2019.  
 Despacho do Diretor-Geral  
 Termo de Cessão e Uso 039/2018 MPSP – PT 089.965/18 Processo 054/18 CE  
 Cessionário: Ministério Público do Estado de São Paulo.  
 Cedente: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU  
 Objeto: Cedente cede, sem nenhum ônus, ao cessionário a utilização de suas dependências no prédio situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 605 – Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, para realização da prova do 23º Concurso de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo, no dia 02/12/18. Ficam também cedidos os serviços de administração predial (abertura de salas e portões).

Valor: sem ônus  
 Data da Assinatura: 26/11/18  
 Despacho do Diretor-Geral  
 Termo de Contrato  
 Processo 072/18 FED - Contrato 129/2018.  
 Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo  
 Contratada: SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.  
 Objeto: Prestação de serviço para execução de obras e serviços de engenharia, visando a segunda etapa de reforma de imóvel em São Paulo/SP, com elaboração e fornecimento de projeto executivo completo, compreendendo a execução de obras civis, instalações hidráulicas e elétricas, climatização, telefonia/lógica, monitoramento e especiais de segurança, conforme especificações constantes do Edital.

Valor Total do Contrato: R\$ 5.451.966,94, sendo R\$0251.980,60 para o presente exercício e o restante a conta da dotação orçamentária do próximo exercício  
 Licitação: Concorrência no. 001/2018  
 Vigência: 16 meses, contados da data de sua assinatura.  
 UGE 27.00.33 – FED Ministério Público do Estado de São Paulo  
 Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público  
 Elementos: 449051.30 – Execução de Obras e Instalações  
 Data de Assinatura: 06-12-2018.  
 Despacho do Diretor Geral  
 Termo de Cooperação 042/2018 MPSP  
 Partícipes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e MUNICÍPIO DE IPEÚNA.

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer os meios, condições e limites para que a Prefeitura Municipal de Ipeúna possa compartilhar, divulgar e ampliar a publicação da campanha “Político que faz favor, nega direitos – em defesa do político ético e da sociedade”, promovida pelo CAO-PP do Ministério Público do Estado de São Paulo.  
 Vigência: 2 anos, iniciando-se na data de sua assinatura.  
 Data da Assinatura: 14-11-2018.  
 Despacho do Diretor Geral  
 Termo de Cooperação Técnica 051/2018 MPSP PT 148.699/16  
 Partícipes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.  
 Objeto: O presente instrumento cooperação técnica entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação de resultados de projetos e atividades voltadas à fiscalização, à prevenção e à repressão da corrupção no Estado e no Município de São Paulo.  
 Vigência: 5 anos a partir data de sua assinatura.  
 Data da Assinatura: 04-12-2018.

**Defensoria Pública do Estado**

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

**Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 12-12-2018**  
**Designando**, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, o Defensor Público Matheus Bortoletto Raddi para participar de audiência no Supremo Tribunal Federal referente aos embargos de declaração na Reclamação 32.080 a ocorrer no dia 10/12/18, às 14h, Brasília-DF.

**Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 12-12-2018**  
 Acolho na integralidade o Parecer AJ 427/2018, da lavra do Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica, Dr. Julio Grostein, bem como a manifestação de fls. 148, e com fundamento no artigo 25, inciso X e no artigo 26, caput, ambos da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a inexistência de licitação declarada a fls. 146, pelo Defensor Público Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, visando à contratação da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ 03.127.659/0001-00, objetivando a contratação de Curso de Capacitação para Defensores/as Públicos/as sobre Técnicas de Defesa para o Processo do Tribunal do Júri, por meio de ensino à distância – EAD, nos termos dos autos do processo 6961/2018.

**Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 12-12-2018**  
 Acolho na integralidade o Parecer AJ 437/2018, da lavra do Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica, Dr. Julio Grostein, bem como a manifestação de fls. 90, e com fundamento no artigo 24, inciso X e no artigo 26, caput, ambos da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação declarada a fls. 88, pelo Defensor Público Coordenador Geral de Administração, para a locação do imóvel situado na Rua Mateus de Leão, 46, Freguesia do Ó, São Paulo/SP, CEP 02731-050, destinado à instalação da sede da Unidade Nossa Senhora do Ó da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos dos autos do processo 6801/2018.

**Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 12 de dezembro de 2018**

*Dispõe sobre o expediente nas Unidades da Defensoria Pública do Estado no exercício de 2019 e dá outras providências.*

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente nas Unidades da Defensoria Pública do Estado para o exercício de 2019;

Considerando o Provimento nº 2491/2018, do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2019; O Defensor Público-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Ato:

Artigo 1º. Não haverá expediente nas Unidades da Defensoria Pública do Estado nos seguintes dias do exercício de 2019: 4 de março - segunda-feira - Carnaval; 5 de março - terça-feira - Carnaval;

18 de abril - quinta-feira – Endoenças;  
 19 de abril - sexta-feira – Paixão;  
 21 de abril - domingo - Tiradentes;  
 1º de maio - quarta-feira – Dia do Trabalho;  
 20 de junho - quinta-feira - Corpus Christi;  
 09 de julho - terça-feira – data magna do Estado de São Paulo;  
 07 de setembro - sábado – Independência do Brasil;  
 12 de outubro - sábado – consagrado a Nossa Senhora Aparecida;  
 28 de outubro - segunda-feira - Dia do Funcionário Público;  
 02 de novembro - sábado – Finados;  
 15 de novembro - sexta-feira – Proclamação da República;  
 Artigo 2º. Não haverá expediente nos dias 21 de junho e 08 de julho.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas nos dias indicados no caput do presente artigo deverão ser repostas até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do feriado correspondente, podendo, ainda, utilizar-se o servidor das horas de compensação, cujo controle ficará a cargo dos Defensores Públicos Coordenadores, devendo ser mencionada no Atestado de Frequência apenas a informação relativa aos servidores que deixaram de efetuar, no prazo, a referida reposição.

Artigo 3º. No dia 6 de março (quarta-feira de Cinzas) a jornada de trabalho terá início às 12 horas.

Artigo 4º. Não haverá expediente na Administração Superior e nas Unidades da Defensoria Pública situadas na Capital nos dias:  
 I - 25 de janeiro, data da Fundação da Cidade de São Paulo, feriado municipal de acordo com a Lei nº 7.008, de 06 de abril de 1967;  
 II - 20 de novembro, feriado previsto na Lei Municipal nº 13.707, de 07 de janeiro de 2004.

Parágrafo único. O disposto no caput, inciso II, do presente artigo aplica-se às Unidades da Defensoria Pública situadas em Municípios que tenham tal feriado instituído por lei municipal.

Artigo 5º. Nos dias de feriado municipal instituído por Lei, não haverá expediente nas respectivas Unidades da Defensoria Pública.  
 Artigo 6º. Nos dias em que não houver expediente, os Defensores Públicos trabalharão em regime de plantão, seguindo os parâmetros estabelecidos para o plantão judiciário organizado pelo Tribunal de Justiça, observada a prévia designação da Defensoria Pública-Geral e das Subdefensorias-Gerais, bem como as Deliberações do Conselho Superior da Defensoria Pública correspondentes.  
 Artigo 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

**Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 12-12-2018**

*Abre prazo para inscrição de Defensoras e Defensores Públicos para atuação em processos eletrônicos alocados nos Departamentos Estaduais de Execução Criminal, em conformidade com o Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado 32, de 01-11-2018*

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme artigo 134, § 2º, da Constituição Federal, e artigo 7º, da Lei Complementar Estadual 988, de 09-01-2006;

Considerando o disposto na Lei Complementar Estadual 1.208, de 23-07-2013 e nas Resoluções do Conselho Superior da Magistratura de São Paulo que regulamentam os Departamentos Estaduais de Execuções Criminais (DEECRIMS) instalados nas Regiões Administrativas do Tribunal de Justiça de São Paulo; Considerando que a Defensoria Pública não possui ainda Defensoras e Defensores Públicos em número suficiente, por região, para atuar em todos os processos de execução penal do Estado;

Considerando a sistemática de peticionamento eletrônico nos feitos que tramitam perante os DEECRIMS; Considerando a necessidade de equalização na distribuição do volume de trabalho da atuação complementar, objeto deste ato; A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e o Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento nos incisos I e II, alínea a, do Ato DPG de 17-11-2017, publicado no D.O. de 18-11-2017, RESOLVEM:

Artigo 1º. Ficam abertas inscrições para Defensoras e Defensores Públicos atuarem em processos de execução penal alocados nos DEECRIMS não abrangidos pela atuação ordinária dos membros da Defensoria Pública ou onde esta atuação é ainda insuficiente, nos termos do Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado 32, de 01-11-2018.

§ 1º. A atividade perdurará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01-01-2018, prorrogáveis pelo mesmo período.

§ 2º. As inscrições deverão ser dar até o dia 18-12-2018, às 18 horas, mediante requerimento feito às Subdefensorias Públicas-Gerais do Estado, por meio eletrônico, através do endereço Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br.

§ 3º. O requerimento deverá conter o nome completo da Defensora ou Defensor Público, seu local de atuação, Defensoria em que está classificado e número do telefone celular.

§ 4º. A inscrição pela via eletrônica apenas será considerada recebida, após confirmação encaminhada pela Secretaria da Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais.

Artigo 2º. A Defensora ou Defensor Público que se inscrever para a atividade ora proposta não poderá requerer a sua exclusão dentro do período a que alude o parágrafo 1º do artigo 1º do presente Ato e terá cessada sua designação após esse prazo, ressalvada, neste último caso, a hipótese de prorrogação.

Artigo 3º. Havendo número maior de inscritos do que o número de vagas disponibilizadas, proceder-se-á à escolha daqueles que realizarão a atividade, mediante sorteio, que será realizado às 11 horas do dia 19-12-2018, no edifício sede da Defensoria Pública, Rua Boa Vista, 200, 7º andar, conforme Deliberação CSDP 283/13, dando-se preferência para membros da Defensoria Pública com atribuição na área de execução criminal.

§ 1º. As Defensoras e Defensores Públicos que não forem sorteados para assumirem as vagas disponíveis na abertura do ato de inscrição, integrarão a escala de suplentes, a qual será determinada também por sorteio, nos termos da Deliberação CSDP 283/13, a ser realizado na mesma data.

§ 2º. Na hipótese de ser necessária a designação de membros da Defensoria Pública constantes da lista de suplentes, devido à abertura de novas vagas para o exercício da atividade ou à cessação de designação anterior, será observada a ordem por essa estabelecida.

§ 3º. Na hipótese de não haver número suficiente de inscritos para a realização da atividade, caberá à Segunda Subdefensoria Pública-Geral e ao Terceiro Subdefensor Público-Geral designar Defensoras e Defensores Públicos em quantidade mínima necessária para a realização do serviço.

Artigo 4º. Os designados para atuarem na atividade regulamentada pelo presente Ato farão jus à gratificação de que trata o artigo 6º, III, c.c. o parágrafo único do artigo 7º, ambos da Deliberação CSDP 340/17.

Artigo 5º. Em caso de afastamento do designado, caberá aos demais designados a absorção de sua atuação.

§ 1º. No caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias ininterruptos ou 45 (quarenta e cinco) dias não sequenciais no período de designação, a Defensora ou Defensor Público terá cessada sua designação para o exercício da atividade, hipótese em que a respectiva Subdefensoria Pública-Geral designará outro membro constante da escala de suplentes.

§ 2º. Haverá sorteio para definição de membro organizador para elaboração da escala de afastamentos e absorção da demanda.

§ 3º. Os designados que se afastarem durante o período do Ato deverão informar ao membro organizador os períodos de afastamento com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Artigo 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 ANEXO ÚNICO  
 BLOCO  
 DEECRIM  
 VAGAS  
 Único  
 7º Região Administrativa Judiciária (Santos)  
 10  
 9º Região Administrativa Judiciária (São José dos Campos)  
 6º Região Administrativa Judiciária (Ribeirão Preto)  
 8º Região Administrativa Judiciária (São José do Rio Preto)  
**Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 12-12-2018**

*Abre inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos no Juizado Especial de Defesa do Torcedor do Estado, Unidade Judiciária Itinerante, no período de 01 de janeiro a 30-06-2019*

Considerando o teor do Ato conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado 29, de 05-02-2018;

Considerando a proximidade de término da vigência das designações para exercício da atividade;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e o Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, I, II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no D.O. de 18-11-2017, RESOLVEM:  
 Artigo 1º. Ficam abertas inscrições para Defensoras e Defensores Públicos atuarem nos Juizados Especiais de Defesa do Torcedor do Estado, Unidade Judiciária Itinerante, em dias de eventos futebolísticos nas Comarcas da Capital, Santos e Campinas, no período de 01 de janeiro a 30-06-2019, com as seguintes vagas:

I - 10 (dez) vagas para a Capital;  
 II - 02 (duas) vagas para Santos;  
 III - 02 (duas) vagas para Campinas.

Artigo 2º. A atuação de Defensoras e Defensores Públicos nos Juizados Especiais de Defesa do Torcedor do Estado envolverá as atividades que constam no artigo 4º, do Ato conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado 29/18.

Artigo 3º. A atividade fará jus à gratificação ou à compensação, previstas nos artigos 7º e 8º, do Ato conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado 29/18.

Parágrafo único. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.

Artigo 4º. As inscrições deverão ser realizadas mediante requerimento, por meio eletrônico, através do endereço Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, até às 18 horas do dia 19-12-2018.

§ 1º. A inscrição deverá indicar a Unidade em que o membro atua, o número de seu telefone celular, o local de preferência de atuação.

§ 2º. A inscrição somente será considerada recebida a partir do envio da confirmação pela Secretaria das Subdefensorias.

§ 3º. Será dada preferência às Defensoras e aos Defensores Públicos lotados nas Regionais da Capital, para os eventos realizados no Município de São Paulo, na Regional de Santos, para aqueles realizados no Município de Santos, e, por fim, na Regional de Campinas, quando ocorrer o evento no Município de Campinas.

Artigo 5º. Na hipótese de o número de inscritos ultrapassar a quantidade de vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os interessados pela Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais, no dia 08-01-2019, às 11h, no edifício sede da Defensoria Pública, Rua Boa Vista, 200 - 7º andar.

§ 1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP 283/13.

§ 2º. Integrará automaticamente a lista de suplentes os inscritos e não designados, também por ordem de sorteio.

§ 3º. Na hipótese de ser necessária a designação de membro da Defensoria Pública da lista de suplentes, será observada sua ordem, tendo preferência a Defensora e o Defensor Público suplente lotado na Regional onde se encontra a vaga.

§ 4º. Caso não haja número suficiente de inscritos, serão convocados os membros da Defensoria Pública em quantidade mínima necessária para a realização da atividade.

§ 5º. Para garantir a continuidade do serviço público, a Segunda Subdefensoria Pública-Geral e a Terceira Subdefensoria Pública-Geral admitirão, posteriormente, o ingresso de Defensoras e Defensores Públicos para compor a referida lista de suplentes, independentemente da abertura de novo ato.

§ 6º. O ingresso na lista referida no parágrafo anterior ocorrerá por critério cronológico de requerimento à Secretaria da Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais.

Artigo 6º. Os designados não poderão requerer sua exclusão até o término de sua designação, salvo se previamente autorizados pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e o Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado.

Artigo 7º. As designações poderão ser prorrogadas por igual período, caso necessário.

Artigo 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 10-12-2018**

*Abre prazo para inscrição de Defensoras e Defensores Públicos para atuação em revisões criminais*

Considerando a atribuição institucional da Defensoria Pública do Estado de representar no âmbito criminal os necessitados em todas as instâncias, conforme previsto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar 988, de 9 de janeiro de 2006;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Deliberação CSDP 340, de 28-08-2017;

Considerando o Ato Conjunto 31 da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 21-06-2018;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral e o Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, incisos I e II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no D.O. de 18-11-2017, RESOLVEM:

Artigo 1º. Ficam abertas inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos em autos de revisões criminais, nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Deliberação CSDP 340/2017.

§ 1º. Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas para exercício da atividade, dando-se preferência às Defensoras e aos Defensores Públicos com atribuição nas áreas criminal, júri, execução criminal e infância e juventude infracional.

§ 2º. Não se aplica o disposto no parágrafo anterior nos casos em que os inscritos, em razão das peculiaridades de sua Unidade de classificação, já realizem três ou mais atividades de especial dificuldade previstas no art. 3º, incisos I, II, III e V da Deliberação CSDP 340/17.

§ 3º. Caso o número de inscritos que contam com preferência não seja suficiente para o preenchimento das vagas, serão admitidos membros da Defensoria Pública com atribuição diversa daquelas, bem como aqueles que estejam na situação do parágrafo anterior.

§ 4º. Na hipótese de o número de inscritos ainda ser insuficiente para a realização da atividade, poderão ser designados Defensoras e Defensores Públicos, dando-se preferência àqueles que tenham atribuição nas áreas criminal, júri, execução criminal e infância e juventude infracional.

§ 5º. Caso o número de inscritos seja superior à quantidade de vagas divulgadas ou disponibilizadas até a data da designação para a atividade, haverá sorteio entre os interessados no dia 18-12-2018, às 14 horas, no edifício sede da Defensoria Pública, Rua Boa Vista, 200, 7º andar, conforme Deliberação CSDP 283/2013.

§ 6º. Os membros não sorteados para início da atividade integrarão, automaticamente, a lista de suplentes, por ordem de sorteio.

§ 7º. Para garantir a continuidade do serviço público, a Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais admitirão, posteriormente, o ingresso de Defensoras e Defensores Públicos para atuarem na atividade, independentemente da abertura de novo Ato e da quantidade de vagas estabelecida no § 1º do caput, valendo-se, em princípio, da lista de espera.

§ 8º. O número de designados poderá ser revisto, a qualquer momento, independentemente da abertura de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

Artigo 2º. As inscrições deverão ser feitas até às 18 horas, do dia 17-12-2018, mediante requerimento encaminhado, por meio eletrônico, ao endereço Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br .

§ 1º. O requerimento deverá conter o nome completo da Defensora ou Defensor Público interessado, Regional, Unidade, Defensoria em que está classificado, área de atuação e o número de seu telefone celular.

§ 2º. A inscrição somente será considerada recebida a partir da confirmação encaminhada pela secretaria da Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais.

Artigo 3º. A designação dos membros terá vigência pelo período compreendido entre 01 de janeiro a 30-06-2019.

Artigo 4º. A Defensora ou Defensor Público que for designado para atuar em revisões criminais não poderá requerer a sua exclusão da atividade e terá cessada sua designação após o decurso do período indicado no artigo 3º, independentemente de pedido.

Artigo 5º. O membro da Defensoria Pública designado para a atividade fará jus à gratificação de que trata o art. 4º, inciso II da Deliberação CSDP 340/2017.

Artigo 6º. A Defensora ou Defensor Público atualmente designado para a atividade deverá requerer nova inscrição.

Artigo 7º. O Setor de Revisão Criminal providenciará a divisão equitativa dos expedientes preparatórios e encaminhamento aos designados, buscando, sempre que possível, o envio de até 03 (três) revisões mensais para cada Defensora ou Defensor Público, conforme controle do acervo e número de expedientes enviados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

§ 1º. Na hipótese de afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias, o número de revisões encaminhadas será proporcional ao referido período, desde que o designado comunique ao Setor de Revisão Criminal, com antecedência mínima de 30 dias, mediante o envio de mensagem eletrônica ao endereço revisaaccriminal@defensoria.sp.def.br .

§ 2º. O período de recesso forense não será computado para os fins previstos no parágrafo anterior.

Artigo 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11-12-2018**

**Tornando sem efeito** a designação do/a Servidor/a Público/a abaixo relacionado/a, conforme Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 30-11-2018, publicado no DO de 01-12-2018, para atuar em plantões judiciários, e a atribuição da Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD, nos termos do §1º do artigo 2º do Ato Normativo DPG 128, de 11-10-2017, no período de 01-12-2018 a 31-01-2019, Marcio Moro - Capital.

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado de, 11-12-2018**

**Convocando**, com fundamento no artigo 1º, I, "f", do Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017 *c/c* Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 12-11-2018, publicado no D.O. de 14-11-2018, o Oficial de Defensoria Pública Leonardo Barrosos Vieira para atuar nos plantões judiciários, abrangendo o período de recesso forense, no Fórum Criminal, à Rua Dr. Abraão Ribeiro, 313, Barra Funda, no período das 09 às 13 horas, no dia 20-12-2018.

**Convocando**, com fundamento no artigo 1º, I, "f", do Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017 *c/c* Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 12-11-2018, publicado no D.O. de 14-11-2018, os Oficiais de Defensoria Pública a seguir relacionados para atuarem nos plantões judiciários, abrangendo o período de recesso forense, no Fórum Especial das Varas da Infância e Juventude, à Rua Piratininga, 105, Brás, no período das 09 às 13 horas, nas respectivas datas:

25/12/2018 Leonardo Barrosos Vieira  
 31/12/2018 Guilherme de Oliveira Santos  
 06/01/2019 Guilherme de Oliveira Santos

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11-12-2018**

**Designando**, com fundamento no artigo 1º, I, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, o Defensor Público Marcelo Bonilha Campos para, sem prejuízo de suas atribuições, acumular a 2ª Defensoria Pública, Unidade Tatuapé, Regional Leste da Capital, nos dias 13 e 14-11-2018.

**Designando**, com fundamento no artigo 1º, I, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, a Defensora Pública Vivian Mantic Correia para, sem prejuízo de suas atribuições, acumular a 2ª Defensoria Pública, Unidade Tatuapé, Regional Leste da Capital, no dia 12-11-2018.

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 12-12-2018**

Considerando o Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 04-12-2018, publicado no D.O. de 06-12-2018, que abriu prazo para inscrições de Defensoras e Defensores Públicos classificados na Capital, interessados em participar dos plantões judiciários aos finais de semana e feriados; A Segunda Subdefensoria Pública-Geral, com base no artigo 1º, I, "b", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no D.O. de 18-11-2017, RESOLVE: Artigo 1º. Designar as Defensoras e os Defensores Públicos abaixo relacionados para atuarem nos plantões judiciários a serem realizados nos locais relacionados no artigo 1º do referido Ato, no período de 07-01-2019 a 19-12-2019; Adriana Vinhas Bueno; Alessandra Pereira de Melo; Alessandro Valerio Follador; Alvimar Virgílio de Almeida; Amanda Polastro Schaefer; Ana Carolina Minutti Nori; Ana Rita Souza Prata; Andrea Perencin de Arruda Ribeiro Rios; Bruna Gonçalves da Silva Loureiro; Bruno Simões Franca; Bruno Batista Gomes Amartilio Medola; Bruno Girade Parise; Camila Galvao Tourinho; Camila Ueno; Camila Ungar Joao; Carlos Eduardo Saltini Filho; Carolina Dalla Valle Bedicks; Carolina Gurgel Lobo; Carolina Leite Lopez de Leon; Carolina Lot da Silva Nunes; Clint Rodrigues Correia; Cristina Victor Garcia; Daniel Moblely Grillo; Daniela Bataha Trettel; Daniela Skromov de Albuquerque; Daniela Thomaz Cristante; Daniele Cristina Barbato; Danielly Salviano Pereira Silva; David Jose Vicente Martins; Debora Lopes de Carvalho; Debora Rezende Dantas Mattos; Denise Nakano Veronezi; Edgar Pierini Neto; Erik Saddi Arnesen; Erika Doria dos Santos; Fabiana Botelho Zapata; Fabio Mantovan dos Santos; Fabrício Bueno Viana; Fabrício dos Santos Oliveira; Felipe Baldui-